LEI Nº 2519

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER UM PROFESSOR PARA A ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS CORAÇÃO DE MARIA E UM SERVENTE PARA A ESCOLA ESTADUAL JARDIM PLANALTO.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder um professor da Rede Municipal para a Escola de 1º e 2º Graus Coração de Maria e um servente para a Escola Estadual Jardim Planalto.

Art. 2º. Em contraprestação a cedência do professor, a Escola Coração de Maria compromete-se em ceder vagas correspondentes ao valor gasto pelo Município com a remuneração do professor, a alunos carentes, de 2º Grau, no Curso de Magistério, de livre indicação do Município.

Art. 3º. O prazo das referidas cedências é até o final do ano letivo de 1996.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de junho de 1996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal